



Município de Tupanciretã
Procuradoria Jurídica

**DECRETO Nº. 5422
DE 19 DE JUNHO DE 2018.**

Abre Crédito Adicional Especial

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei Municipal nº 4.027 de 19.06.2018.

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional especial à Lei nº 3975 – Lei Orçamentária Anual, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de aquisição de materiais e equipamentos para uso dos programas de Proteção Social Especial, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.


Art. 2º - A dotação orçamentária a receber o crédito adicional especial fica assim constituída:

ÓRGÃO: 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO: 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA: 0053 – Assistência Social de Média Complexidade
ATIVIDADE: 2.066 – Manutenção dos Programas de Proteção Social Especial
NATUREZA DAS DESPESAS:
3.0.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 682,84
4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 4.317,16
Fonte de Recursos: 1227 – FEAS PSE

Art. 3º - Servirá de cobertura para o crédito adicional especial, o repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2018.


Carlos Augusto Brum de Souza
Prefeito de Tupanciretã